

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO TRABALHO

Roteiro 1ª Aula de Direito do Trabalho 2018.2

Trabalho vem do latim “tripalium”, que era uma espécie de instrumento de tortura de três paus ou uma canga que pesava sobre os animais.

O Direito do trabalho está ligado ao ser humano, visando à **dignidade da pessoa humana**.

O Direito do Trabalho só pode iniciar quando garante a **dignidade do ser humano**.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...
III - a dignidade da pessoa humana;

“No estado democrático de direito como o Brasil, que tem o principio da dignidade da pessoa humana como norma basilar do nosso ordenamento jurídico, a proteção do trabalhador na luta pelas conquistas de melhores condições de trabalho deve ser plena.”

Fonte: Decisão proferida pelo TST.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO TRABALHO NO MUNDO

- **Escravidão** - escravos
- **Servidão** - servos
- **Corporações de Ofício** - artesãos (marceneiros/carpinteiros)
- **Contrato de Trabalho** - empregado (Revolução Industrial)

➤ FASE PRÉ-HISTÓRICA: **TRABALHO ESCRAVO**, SEM LIBERDADE.

- **ESCRavidÃO** (ATÉ O SÉCULO XIX)

A primeira forma de trabalho foi a escravidão, em que o escravo era considerado apenas uma coisa, não tendo qualquer tipo de direito, muito menos trabalhista. Nessa época o trabalho tinha um sentido pejorativo, não era visto como uma realização pessoal.

A revolta dos escravos não tem nada haver com o direito do trabalho, naquela ocasião o que se buscava era a liberdade.

➤ **PRIMEIRAS FORMAS DE TRABALHO**

- **SERVIDÃO** (SECULOS I a XI)

Na época do feudalismo (poder era ÷ entre os nobres), encontramos a servidão, o trabalho servil é considerado um trabalho de semi-escravidão.

Os senhores feudais davam proteção política e militar aos servos, que não eram livres e tinham que prestar serviço forçado na terra do senhor feudal.

Os servos tinham que entregar parte da produção rural aos senhores feudais em troca dessa proteção e do uso da terra para sua subsistência.

Nessa época o trabalho era considerado castigo, os nobres não trabalhavam.

- **CORPORAÇÕES DE OFÍCIO** (SÉCULOS XII a XVI): **trabalho de artesãos (marceneiros/carpinteiros)**

Surgiram então às corporações de ofício, típicas empresas dirigidas pelos respectivos mestres. Desfrutavam de verdadeiro monopólio, pois nenhum outro trabalhador ou corporação poderia explorar a mesma atividade naquele local, ou seja, tinha por pressuposto o controle do trabalho dos artesãos.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO TRABALHO

Roteiro 1ª Aula de Direito do Trabalho 2018.2

Nas Corporações de Ofício ou Associações profissionais surgiram três figuras:

1. Mestres
2. Aprendizizes
3. Companheiros (surgiu no séc. XIV) – também chamados de oficiais ou jornaleiros.

Os **mestres** eram os proprietários das oficinas e únicos autorizados a explorar economicamente determinada atividade profissional. O Mestre detinha o conhecimento e materiais

Os **aprendizes** eram os menores que recebiam dos mestres o ensino metódico do ofício ou profissão, mediante o pagamento de uma taxa pelos pais dos aprendizes.

Os aprendizes eram deixados pelos pais para que aprendesse o ofício com os mestres, que explorava a energia desses aprendizes sem remuneração.

Os aprendizes se conseguissem superar as dificuldades do ensinamento passavam para o grau de companheiro.

Os **companheiros** só passavam para a condição de mestre se fosse aprovado no exame/prova de obra mestre (que era paga), ou se casasse com a filha ou viúva do mestre.

Os companheiros eram os trabalhadores que percebiam salários dos mestres.

Os Companheiros tinham o conhecimento, porém sem poder econômico (havia aqui os casamentos simulados)

Nessa época havia um pouco mais de liberdade ao trabalhador, porém não havia nenhuma proteção para o mesmo, os objetivos eram os interesses das corporações.

- **REVOLUÇÃO FRANCESA (05.05.1789 a 09.11.1799):** liberdade de contratação, afastamento do Estado, proibição de agremiações de trabalhadores.

Em 1789 as corporações de ofício foram extintas com a Revolução Francesa.

O artigo 1º da Lei Chapelier de 17 de junho de 1791 proibia seu restabelecimento e acabou com qualquer espécie de agremiação de trabalhadores.

Nasce a lei do mercado, o liberalismo, sem intervenção estatal nas relações contratuais.

Foi uma revolução burguesa, quem tinha poder econômico queria ficar livre do comando absoluto do Estado.

Queriam afastar o estado absoluto buscando a liberdade negociais sem influência do estado (Estado Liberal)

Acabou com as corporações de ofício, acabou com qualquer espécie de agremiação de trabalhadores.

- **REVOLUÇÃO INDUSTRIAL (INGLATERRA, FINAL SÉCULO XVIII)**

O acúmulo de capitais pela burguesia permitiu investimentos na produção, que propiciaram o aperfeiçoamento das técnicas e a invenção e desenvolvimento de máquinas capazes de fabricar milhares de produtos em pouco tempo.

As mudanças na forma de produção levaram a uma grande transformação socioeconômica, que, em seu conjunto, denominou-se **Revolução Industrial**.

- **Aspecto social:** uma sociedade tipicamente rural se transformou em uma **sociedade urbana**
- **Aspecto econômico:** a produção, que até então era artesanal, passou, com o aperfeiçoamento dos métodos produtivos e o avanço tecnológico, a ser uma **produção em larga escala**.

A Revolução Industrial fez surgir o **trabalho humano livre, por conta alheia e subordinado**, e significou a cisão clara e definitiva entre os detentores dos meios de produção e os trabalhadores.

Surgiu a **questão social**, ou seja, a luta entre capital e trabalho derivada do estado de extrema exploração em que se encontravam os trabalhadores.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO TRABALHO

Roteiro 1ª Aula de Direito do Trabalho 2018.2

➤ PROCESSO DE FORMAÇÃO DO TRABALHADOR E O SURGIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO

O Estado resolveu intervir na ordem econômica e social e a fixar normas coativas, com **condições mínimas de proteção**, cuja importância foi aumentando com a evolução econômica e política do país.

Afirma-se que o Direito do Trabalho e o Contrato de Trabalho se desenvolveram com o surgimento da revolução industrial.

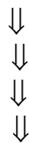
Nesta fase os trabalhadores começaram a unir-se e associar-se, para reivindicar melhores condições de trabalho e de salários, diminuição de jornada excessiva e contra a exploração do trabalho da mulher e do menor.

O trabalhador passa a ser protegido juridicamente e economicamente, com o surgimento das leis protetoras do trabalhador.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO TRABALHO HUMANO

Sociedade pré-industrial

- Escravidão
- Servidão
- Corporações de Ofício



Sociedade industrial

- trabalho assalariado subordinado

Revolução Industrial

Qual a missão do direito do trabalho?

Tem a missão de garantir o mínimo existencial do trabalhador.

- ✓ Numa sociedade extremamente capitalista é essencial o Direito do Trabalho, pois se faz a distribuição de renda.
- ✓ Por isso que o Direito do Trabalho é protetivo, visa equiparar as partes, equiparando o mais fraco (trabalhador) com o empregador.

➤ SÉCULO XX

- **Efeitos da 1ª Guerra**

- Tratado de Versalhes (1919)

Prevê a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que iria incumbir e proteger as relações entre empregados e empregadores.

- Convenção de Genebra (1921):

Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças

- Criação da OIT (1946) no final da 1ª guerra buscando direitos universais.

No ano de 1946 as Nações Unidas, pelo acordo de 30 de maio, reconheceram a OIT como “organismo especializado competente para empreender a ação que considere apropriada, em conformidade com o seu instrumento constitutivo básico, para cumprimento dos propósitos nele expostos”.

- **Efeitos da 2ª Guerra**

- Explosão tecnológica: na área trabalhista houve um grande avanço tecnológico.

- Transformações das grandes empresas

- Reformulação geoeconômica mundial

PRIMEIRAS LEIS TRABALHISTAS

Inglaterra

1802 – Lei de Peel – limitava a jornada de trabalho dos menores nas fábricas (*máximo 12 anos*)

França

1813 – Proibia o trabalho dos menores em minas.

1814 – Vedado o trabalho aos domingos e feriados

1839 – Foi proibido o trabalho de menores de 9 anos

Estados Unidos

1886 – Escolha do dia 1º de maio como dia do trabalhador

Nessa época nos Estados Unidos (*Chicago*), os trabalhadores não tinham garantias trabalhistas, organizaram greves e manifestações, visando melhores condições de trabalho.

No dia 1º de maio a polícia entrou em choque com os grevistas, alguma pessoa na multidão (não identificada) jogou uma bomba, ocasionando a morte de 4 manifestantes e 3 policiais, daí alguns líderes trabalhista foram presos e julgados responsáveis.

Posteriormente, os governos e os sindicatos resolveram escolher o dia 1º de maio como o dia do trabalho. Nos Estados Unidos, comemora-se na 1ª segunda-feira de setembro Labor'sday.

INCLUSÃO DO DIREITO DO TRABALHO NAS CONSTITUIÇÕES

A partir da primeira Guerra mundial, surge o que pode ser chamado constitucionalismo social, que inclui nas Constituições o Direito do Trabalho.

México (1917) foi a primeira Constituição a tratar sobre os direitos trabalhistas

Alemanha (1919)

Daí por diante as constituições dos países passaram a tratar do Direito do Trabalho

1919 – Tratado de Versalhes

Previa a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que iria incumbir e proteger as relações entre empregados e empregadores no âmbito nacional.

1927 – Carta Del Lavoro (Itália)

Instituiu o sistema corporativista que inspirou outros sistemas políticos, como Portugal e Espanha e especialmente o Brasil.

(Sistema corporativista visava organizar a economia em torno do Estado, promovendo o interesse nacional, além de impor lei para todos)

Brasil

Inicialmente as Constituições brasileiras versavam apenas sobre a forma do Estado e o sistema de governo.

Posteriormente, passaram a tratar de todos os ramos do Direito, e, especialmente, do Direito do Trabalho, como ocorre com nossa Constituição Federal atual.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO TRABALHO

Roteiro 1ª Aula de Direito do Trabalho 2018.2

EVOLUÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL

➤ Império

1824 - A Constituição do Império (art. 179,XXV), inspirada nos princípios da Revolução Francesa, assegurou ampla liberdade para o trabalho e extinguiu as corporações de ofícios, para haver liberdade no exercício de ofícios e profissões.

1850 – Código Comercial. Primeiro código nacional que trouxe regras de Direito do Trabalho. Ao tratar das relações de comércio, fazia menção ao armador e seus tripulantes, tratando também da possibilidade do aviso prévio, da indenização pela rescisão injusta do contrato a termo, da justa causa, da garantia de salário em caso de acidente de trabalho.

Legislações abordando o trabalho escravo

1871 – Lei do Ventre Livre

Os nascidos do ventre de escrava já eram livres.

1885 – Lei Saraiva Cotegipe (Lei dos Sexagenários)

Liberdade para os escravos com mais de 60 anos.

1888 – Lei Áurea (Lei nº. 3.353)

Abolia a escravatura no Brasil.

➤ República Velha

- . Constituição de 1891: reconheceu a liberdade de associação.
- . Leis de organização sindical (1903 e 1907).
- . Leis trabalhistas e previdenciárias de ferroviários e bancários.
- . Revolução de 1930 e criação da Previdência Social.

Principais Leis Ordinárias

1891 – Trabalho menor

1903 – Organização dos sindicatos rurais

1907 – Organização dos sindicatos urbanos

1915 – Férias

1930 – Criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Com a criação do Ministério do Trabalho, começou a expedição de decretos:

1930 – Profissões

1932 – Trabalho da Mulher

1936 – Salário Mínimo

1939 – Justiça do Trabalho

➤ República Nova

Devido às transformações que vinham ocorrendo na Europa em decorrência da 1ª Guerra Mundial e o aparecimento da OIT em 1919, incentivaram a criação de normas trabalhistas em nosso país.

Constituição 1934 – Foi a primeira Constituição brasileira a tratar especificamente do Direito do Trabalho

Constituição 1937 – Marca a fase intervencionista do Estado decorrente do Golpe de Getúlio Vargas.

- Instituiu o sindicato único, imposto por lei, vinculado ao Estado
- Estabeleceu a competência normativa dos Tribunais do Trabalho

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DO TRABALHO

Roteiro 1ª Aula de Direito do Trabalho 2018.2

1937 CF de cunho eminentemente corporativista (sistema político e econômico baseado na associação de classes produtores organizadas em corporações (associações), sob a fiscalização do Estado)

1943 – Decreto Lei 5.452/43, aprovando a CLT

Devido à existência de diversas leis esparsas sobre os mais diversos assuntos trabalhistas, surgiu então a necessidade de sistematização (*agrupar*) dessas regras, portanto diante dessa necessidade foi editado o Decreto lei aprovando a CLT.

Constituição 1946

- Considerada uma norma democrática
- Participação dos trabalhadores nos lucros
- Repouso semanal remunerado
- Direito de greve
- E outros direitos que se encontravam na norma constitucional anterior.



Constituição 1967 – Manteve os direitos trabalhistas estabelecidos nas Constituições anteriores.

Constituição 1988 - Tem um forte caráter social, englobando disposições referentes aos direitos e garantias individuais (art. 5º), os direitos sociais (art. 5º a 11) e, ainda às disposições que compõem o Título VIII (Da Ordem Social)

Portanto, a CF/88 trata dos direitos trabalhistas nos artigos 7º ao 11º

Nossa Carta Magna, os direitos trabalhistas foram incluídos

Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II – Dos Direitos Sociais

Fontes de Pesquisa:

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do Trabalho**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2012.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 31ª Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ROMAR, Carla Teresa Martins. **Direito do Trabalho Esquematizado**. 2ª Ed.. São Paulo: Saraiva, 2014.

MOMENTO REFLEXÃO

